



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 000064/2022 REFERENTE AO PROCESSO: 79/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 41/2022

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: **Marka Veículos e Peças S/A**, CNPJ: 18.707.422/0001-67 situada na Av. Autoroma, 1200, bairro: Santa Luzia, cidade: Divinópolis, CEP: 35501-221, representada pelo senhor: **Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade**, CPF: 590.171.476-87, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de aquisição de veículo zero quilometro, conforme termo de referência do Processo Licitatório 079/2022 na modalidade Pregão Presencial 041/2022, acima referido, processado nos termos da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo 0km, novo de fábrica, em atendimento ao termo de compromisso nº 622/6985 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Quartel Geral por intermédio de sua secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO VEICULO
001	Unid	01	Veículo com capacidade para 07 (sete) ocupantes, na cor branca, ano 2022/2022, airbag duplo, alarme antifurto, ar-condicionado, assistente de partida em acive, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, banco da terceira fileira rebatível (07 lugares), banco do motorista com regulagem de altura, bancos da segunda fileira corrediços, chave tipo canivete dobrável, sistema MyLink nova geração com tela LCD de 7" sensível ao toque, integração com smartphones por meio de Android Auto e do CarPlay, rádio AM/FM, entrada USB e aux-in, função áudio streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, coluna de direção com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade e tração, desembaçador elétrico temporizado, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. Direção elétrica progressiva, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. Indicador de troca de marchas, luzes laterais indicadoras de direção, maçanetas externas na cor do veículo, rack de teto, rodas de alumínio aro 15", sensor de estacionamento traseiro, sistema de fixação de cadeiras para

SAMUEL
VELLOSO
ROCHA
SOARES:
03750322660

Assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES 03750322660
DN: cn=Samuel Velloso Rocha Soares, ou=03750322660, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=QUARTEL GERAL, ou=MG, ou=BR
CN=SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES 03750322660
Pedido: Este é o maior dos documentos
Linhação: sua linhação de assinatura
eSIC
Data: 2022.06.13 13:55:19-0307
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.1



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Preto
FLS N°
Quartel G

		crianças (Isofil e Top Tether), sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD), transmissão automática de 06 velocidades com opção de troca manual de marchas (active select), trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, volante com controle das funções de rádio e telefone, volante com três raios e detalhes na cor cinza. Comprimento total (mm) 4.416; largura: carroceria (mm) 1.735; largura total: espelho a espelho (mm) 1.953; altura (mm) 1.609; distância entre eixos (mm) 2.620. Peso em ordem de marcha (kg) 1.210. tanque de combustível (litros) 53, motor 1.8 SPE/4 ECO, combustível etanol/gasolina.
		VALOR DO VEICULO: R\$ 123.743,00 (Cento e vinte e três mil setecentos e quarenta e três reais).

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 Valor total do veículo: R\$ 123.743,00 (Cento e vinte e três mil setecentos e quarenta e três reais). O pagamento do veículo será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município através de depósito bancário em nome da futura contratada, no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.

2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento referente ao exercício de **2022: 02.07.01.10.301.0123.2028.44905200.255.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia **10/09/2022**

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Aplica na presente contratação as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

SAMUEL
VELLOSO
ROCHA
SOARES:
03750322660

Assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES (03750322660) CN=SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES, OU=GOV BRASIL, OU=ICM SP, CN=ICM SP, C=BR, E=samu@icm.sp.gov.br, OU=ICM SP, CN=ICM SP, C=BR, E=samu@icm.sp.gov.br, OU=ICM SP, CN=ICM SP, C=BR, E=samu@icm.sp.gov.br

Assinatura: 03/09/2022 13:56:25-03:00
Data: 2022.06.13 13:56:25-03:00
Fax: PDF Render Versão: 11.0.1



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS N°
Quartel Geral

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o "Contrato Administrativo" em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfêcho do julgamento do certame.

3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, "Contratada", quando constatar que o veículo está em desconformidade com o ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas neste instrumento contratual, para as devidas providências que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

4 Aplicar à Contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na as descritas neste instrumento de contrato.

5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do veículo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada se compromete a realizar a entrega do veículo conforme descrito na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, preferencialmente embarcado, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada após lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos veículos ora contratados.

7.3 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O Preço registrado neste Contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

SAMUEL
VELLOSO
ROCHA
SOARES:
03750322660

Assinado digitalmente por SAMUEL
VELLOSO ROCHA SOARES,03750322660
DN: C=BR, O=ICM-Brasil, OU=AS SOLUT
Município de São Paulo, CN=Samuel
DU:Procurador, OU=Certificados PF A3,
CN=SAMUEL VELLOSO ROCHA
SOARES,03750322660
#34979: Eu sou o autor deste documento.
Localização: esta localização de assinatura
não é
Data: 2023.06.13 13:56:53-0700
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 1.O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº8.666/93.
- 2.Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1 Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde, o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores
- 2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº8.666/93.
- 3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

- 11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega do objeto do presente instrumento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
 - a)advertência;
 - b)Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
 - c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.
 - d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

SAMUEL
VELLOSO
ROCHA SOARES
03750322680

Assinado digitalmente por SAMUEL
VELLOSO ROCHA SOARES 03750322680
Em: 2024.08.28 14:52:00
Município: ROCHA SOARES
CPF: 03750322680
Assinatura: SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES
03750322680
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.08.13 13:57:14-0300
Fonte: PDF Reader Versão 1.1.0.1

2



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

SAMUEL VELLOSO
ROCHA SOARES:
03750322660

Assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES 03750322660
DN: cn=SI, o=ICP-Brasil, ou=AC SCLTI M-Itaiba v5, ou=ROCHA SOARES, ou=Quartel Geral, ou=Certificado PF, ou=SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES 03750322660
Razão: De sua própria vontade (intencional)
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.11 10:56:19-0300
Forma: PKCS#10 (v3) (v3.1)

Marka Veiculos e Peças S/A

CNPJ: 18.707.422/0001-67

Representada por:

Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade

CPF: 590.171.476-87

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature] 079.698.456-57

[Handwritten Signature] 121.688.976-71